



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **DECRETO N.º 6.230, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

*Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Nova Esperança, nomeia os respectivos membros e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (Novo Viver Sem Limites), visando à garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência;

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" e "i" da Lei Orgânica do Município (LOM);

### **DECRETA:**

Art. 1.º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Nova Esperança, com as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança (CMDPCD - Nova Esperança);

II - Acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicado pelo representante legal dos seguintes órgãos/instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

VI - Secretaria Municipal de Saúde e

VII - Departamento de Cultura.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

Art. 3.º. Ficam nomeados para compor o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado nos termos deste Decreto, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Titular: Lilian Cibebe Vargas

Suplente: Lorena Dias Molina Gonçalves

II - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Franciele Nicolette da Silva Gomes

Suplente: Lázara Lindinalva do Prado Manini

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Ana Caroline Barros Pereira da Silva

Suplente: Neide Ornellas Franzoni

IV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Mariana Cristina da Silva Conceição

Suplente: Márcio André da Silva

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Titular: Alysson Rodolfo Ozako

Suplente: Rodrigo Franco Siqueira

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Laila de Campos Silva

Suplente: Patrícia de Souza Beltrão

VII - Departamento de Cultura:

Titular: Roberta Fernandes Martins

Suplente: Aleize Francielli de Souza Garcia

Art. 4.º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela Política de defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município.

Art. 5.º. Todas as Secretarias e instituições responsáveis pela execução das Políticas Públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência participante deste Comitê deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do Município de Nova Esperança, dentro de suas atribuições.

Art. 6.º. A partir da publicação deste Decreto, o Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá elaborar o texto preliminar do



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido e apresentar a Secretaria Municipal de Assistência Social que o encaminhará para aprovação pelo CMDPCD - Nova Esperança.

Art. 7.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESETE (17) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

*(Assinado digitalmente)*

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal